



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 024/2024.

São Pedro do Butiá/RS, 04 de abril de 2024.

Ilma. Sra.
Cristiane Boesing
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 024/2024, que **AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE ATÉ 04 (QUATRO) PROFESSOR NÍVEL 1 (20 HORAS SEMANAIS) E 01 PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) (20 HORAS SEMANAIS).**

JUSTIFICATIVA:

- A) A necessidade da contratação, de **01 PROFESSOR NÍVEL 1 (20 HORAS SEMANAIS)**, se deve ao iminente afastamento temporário de uma professora que irá concorrer a cargo eletivo.
- B) A necessidade da contratação de mais **02 PROFESSOR NÍVEL 1 (20 HORAS SEMANAIS)**, se deve ao fato que uma professora entrará em licença maternidade, gerando a necessidade de mais dois professores 20 h/s.
- C) O quarto contrato será para **01 PROFESSOR NÍVEL 1(20 HORAS SEMANAIS)**, e será para fins de CADASTRO DE RESERVA, pois seguidamente surgem novas necessidades de contratação de professor nível 1, seja por licenças(maternidade/ saúde/ para concorrer mandato eletivo/ licença interesse entre outras situações).
- D) Também necessitamos a contratação de **01 PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)**, tendo em vista a necessidade temporária deste profissional para as escolas municipais.
- E) Informamos que o preenchimento das vagas acima citadas, se dará através de processo seletivo simplificado.
- F) Em anexo, impacto financeiro destas contratações;
- G) Diante disso solicitamos a aprovação deste projeto de lei com Urgência.

Sem mais,

Atenciosamente.

JOSE HENRIQUE HEBERLE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto Lei 024/2024.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE ATÉ 04 (QUATRO) PROFESSOR NÍVEL 1 (20 HORAS SEMANAIS) E 01 PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)(20 HORAS SEMANAIS).

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de 7 (sete) meses para cargo de 02 PROFESSORES NÍVEL 1 (20 HORAS SEMANAIS), pelo prazo de 08(oito) meses para o cargo de 02 PROFESSORES NÍVEL 1 e pelo prazo 01(um) ano para o cargo de 01 PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), todos em razão de excepcional interesse público, conforme seguintes cargos abaixo:

Quantidade:	Função:	Carga Horária:	Vencimento Mensal:
04	PROFESSOR NÍVEL 1	20 horas semanais	2,20 PMS
01	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)	20 horas semanas	2,80 PMS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todo reajuste concedido aos servidores em geral, será repassado também a este no mesmo índice e época.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As referidas contratações do caput do artigo 1º se dará através de Processo Seletivo Simplificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de confirmação de gravidez de contratada com base nessa lei, desde que durante a vigência do contrato, excepcionalmente fica autorizada a prorrogação do referido contrato até o término da licença gestante, assegurando assim a garantia constitucional da gestante até o término da referida licença.

ARTIGO 2º - O contrato de que trata o artigo 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados além da remuneração estabelecida, os seguintes direitos:

- a) gratificação natalina proporcional;
- b) férias proporcionais acrescidas de 1/3 de férias proporcionais;
- c) inscrição no sistema oficial de previdência (INSS);

ARTIGO 3º - As atribuições e escolaridade dos cargos constante no artigo 1º, serão conforme segue abaixo:

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 1
Padrão Vencimento: 2,20 PMS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ATRIBUIÇÕES:

a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, nas creches escolares e pré-escolas. Orientar a aprendizagem do aluno na creche; participar no processo de planejamento das atividades da creche municipal; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Poderá ser necessário haver aulas na modalidade híbrida (presencial/ remota).

b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observação do aluno; participar de atividades extraclases; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: carga horária de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução formal: formação mínima de nível médio na modalidade normal ou curso superior de licenciatura em normal superior ou pedagogia com habilitação em Educação Infantil, nos anos iniciais;

b) Idade mínima: 18 anos.

Cargo: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)
Padrão de Vencimentos: 2,8 PMS

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: planejar e ministrar aulas de atendimento educacional especializado (AEE) nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: elaborar, executar e avaliar o Plano Educacional Individualizado (PEI) do aluno público alvo da Educação Especial/Educação Inclusiva; definir o cronograma e as atividades do atendimento do aluno; planejar e ministrar aulas e atividades lúdico-educativas na Educação Infantil e Ensino Fundamental; integrar as diversas áreas do conhecimento e aspectos da vida cidadã com conceitos básicos para a construção de conhecimentos e valores, em um contexto lúdico e prazeroso; estimular o desenvolvimento das diferentes formas de linguagem e da criatividade infantil, através de atividades múltiplas; desenvolver e promover práticas que permitam a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo/linguísticos e sociais da criança, entendendo que ela é um ser completo, total e indivisível; organizar as estratégias pedagógicas e identificar e produzir os recursos acessíveis; ensinar e desenvolver as atividades próprias do AEE com coparticipação com os demais profissionais da Educação Especial/Educação Inclusiva, tais como: estudo da LIBRAS, do sistema de leitura e escrita Braille, Orientação e mobilidade - OM, Língua Portuguesa para alunos surdos - L2, informática acessível, Comunicação Alternativa e Aumentativa - CAA, atividades de desenvolvimento das habilidades mentais superiores e atividades de adequação e enriquecimento curricular; acompanhar a funcionalidade e usabilidade dos recursos de tecnologia assistiva na sala de aula comum e ambientes escolares; articular com os professores das classes comuns, nas diferentes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

etapas, modalidades e níveis de ensino; orientar os professores do ensino regular e as famílias sobre os recursos utilizados pelo aluno; atender pais, estudantes e comunidade em geral, esclarecendo dúvidas, expondo as regras da escola, os direitos e deveres dos educandos, conforme o Regimento Escolar e o Estatuto da Criança e do Adolescente; executar outras atividades correlacionadas com as tarefas acima descritas. Estar disponível para os turnos da manhã e tarde, para as duas Escolas Municipais.

FORMA DE PROVIMENTO: processo seletivo

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: graduação em licenciatura com curso de no mínimo 360 horas em educação especial, ou graduação em educação especial, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

REGIME DE TRABALHO: carga horária de 20 horas semanais.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes das contratações de excepcional interesse público serão atendidas por conta das dotações orçamentárias do Orçamento vigente a época da contratação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS E O SR.(A) _____, COM BASE EM PERMISSIVO CONSTITUCIONAL – ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88 E A TEOR DO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº _____/20__.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de São Pedro do Butiá, representado por seu Prefeito Municipal e o Sr.(a) _____, (qualificação), doravante identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O **CONTRATADO** trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de _____, que consiste em (atribuições do cargo de _____), conforme autorização contida na Lei Municipal nº _____/20__.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelo serviço acima mencionado e prestado, o **CONTRATADO** perceberá a quantia de _____ PMS, por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês subsequente ao trabalhado, ficando assegurados além da remuneração pelo período efetivamente trabalhado, os seguintes direitos:

- a) gratificação natalina proporcional;
- b) férias proporcionais com acréscimo de 1/3;
- c) inscrição no sistema oficial de previdência (INSS).

CLÁUSULA TERCEIRA:

A jornada de trabalho do **CONTRATADO** será de **XX** horas semanais, prestadas de segunda à sexta-feira na _____. Sendo a escola municipal onde prestará serviço _____.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente contrato vigorará pelo prazo de _____.

CLÁUSULA QUINTA:

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 08 dias. Não restando a parte comunicada, direito à verba indenizatória, fora às previstas neste contrato. Ficando desde já estipulado que quando da rescisão por qualquer uma das partes, não caberá indenização por uma expectativa de direito, pois o contrato pode ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das falhas arroladas no Estatuto dos Servidores como puníveis com a pena de demissão.

CLÁUSULA SÉTIMA:

É lícito ao **CONTRATANTE** aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao **CONTRATADO**, nos casos e termos previstos na lei municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da rubrica específica:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 04 vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Pedro do Butiá/RS, aos _____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 024/2024:

A) **Contratação temporária de 02 professor nível 1 (por 07 meses).**

PADRÃO VENCIMENTO CARGO PROFESSOR NÍVEL 1 – 20 H/S: 2,20 PMS

PMS atual (base lei 1.605/2024) = R\$ 1.219,00 (hum mil duzentos e dezenove reais)

Valor 2,20 PMS X 1.219,00 = R\$ 2.681,80 Mensal

TOTAL 7 MESES X 2.681,80	=	R\$ 18.772,60
13º proporcional 7 meses	=	R\$ 1.564,38
Férias proporcional 7 meses	=	R\$ 1.563,91
1/3 FÉRIAS (prop. 7 meses)	=	<u>R\$ 521,46</u>
SOMATÓRIO		R\$ 22.421,88 (referente 7 meses)

Alíquota Regime Geral Previdência Social (INSS) Patronal : 22%

Valor R\$ 22.421,88 x 22% = R\$ 4.932,81 (para 7 meses)

TOTAL com INSS Patronal R\$ 22.421,88 + R\$ 4.932,81 = R\$ 27.354,69 (para 7 meses) x 2 contratações= R\$ 54.709,38.

B) **Contratação temporária de 02 professor nível 1 (por 08 meses).**

PADRÃO VENCIMENTO CARGO PROFESSOR NÍVEL 1 – 20 H/S: 2,20 PMS

PMS atual (base lei 1.605/2024) = R\$ 1.219,00 (hum mil duzentos e dezenove reais)

Valor 2,20 PMS X 1.219,00 = R\$ 2.681,80 Mensal

TOTAL 8 MESES X 2.681,80	=	R\$ 21.454,40
13º proporcional 7 meses	=	R\$ 1.787,48
Férias proporcional 7 meses	=	R\$ 1.787,48
1/3 FÉRIAS (prop. 7 meses)	=	<u>R\$ 595,82</u>
SOMATÓRIO		R\$ 25.625,18 (referente 8 meses)

Alíquota Regime Geral Previdência Social (INSS) Patronal : 22%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Valor R\$ 25.625,18 x 22% = R\$ 5.637,53 (para 8 meses)

TOTAL com INSS Patronal R\$ 25.625,18 + R\$ 5.637,53 = R\$ 31.262,71 (para 8 meses) x 2 contratações= R\$ 62.525,42.

C) Contratação temporária de 01 Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) (por 01 ano).

PADRÃO VENCIMENTO CARGO PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) – 20 H/S: 2,80 PMS

PMS atual (base lei 1.605/2024) = R\$ 1.219,00 (hum mil duzentos e dezenove reais)

Valor 2,80 PMS X 1.219,00 = R\$ 3.413,20 Mensal

TOTAL 12 MESES X 3.413,20 = R\$ 40.958,40
13º proporcional 12 meses = R\$ 3.413,20
Férias proporcional 12 meses = R\$ 3.413,20
1/3 FÉRIAS (prop. 12 meses) = R\$ 1.137,73
SOMATÓRIO R\$ 48.922,53 (referente 12 meses)

Alíquota Regime Geral Previdência Social (INSS) Patronal : 22%

Valor R\$ 48.922,53 x 22% = R\$ 10.762,95 (para 12 meses)

TOTAL com INSS Patronal R\$ 48.922,53 + R\$ 10.762,95 = R\$ 59.685,48 (para 12 meses).

SOMATORIO 05 CONTRATAÇÕES: R\$ 54.709,38 + R\$ 62.525,42 + R\$ 59.685,48 = R\$ 176.920,28

São Pedro do Butiá/RS, 04 de abril de 2024.

José Henrique Heberle
Prefeito Municipal